



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

DECRETO LEGISLATIVO 01/2019, em 14 de maio de 2019.

“DISPÕE SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, EXERCÍCIO DE 2017- GESTÃO SR. Reynal do Fonseca Diniz”.

Luciano Santos Costa – Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso faz saber que os vereadores votaram, e ele promulga o seguinte Decreto :

Considerando o Parecer 120/2018-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer 5.497/2018, do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o disposto no Art. 31º, §1º, § 2º, §3º e § 4º da Constituição Federal, Art. 210, Inciso II da Constituição Estadual e Art. 16, Inciso XIX, e Art. 38 § 6, da Lei Orgânica do Município.

Considerando ainda, a minuciosa apreciação dos Processos de nº 17.285-5/2017, 8.604-5/2017 e 8.603-7/2017, relativo às contas anuais de governo.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

Art. 1º - Acompanhando o parecer 120/2018-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o Parecer nº 5.497/2018 do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso, **fica Reprovada as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, exercício de 2017, gestão do Sr. Reynaldo Fonseca Diniz.**

Art. 2º - Será remetido ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso uma via do presente Decreto Legislativo, acompanhado da Ata de Sessão de Julgamento das referidas Contas do exercício de 2017.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência da câmara municipal , em 14 de maio de 2019.

Luciano santos costa
Presidente

thiago montel mourão reimer
1º secretário